

**Declaração de Atendimento ao Cumprimento da Decisão do STF na ADPF nº 854, art. 11
da Lei nº 13.019/2014 e art. 80 do Decreto n. 8.726/2016**

Eu, **JOSE ALFREDO BIZINOTTO LENZA MENDES**, na qualidade de representante legal do Sindicato dos Produtores Rurais de Conquista, inscrita no CNPJ nº 26.034.421/000127, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins de direito, especialmente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária/Governo Federal, que a referida entidade não recebeu recursos anteriormente de Emenda Parlamentar do Governo Federal e que em cumprimento à decisão do STF no âmbito da ADPF 854/DF de 2024, art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 80 do Decreto n. 8.726/2016, informo que a proposta em trâmites de celebração com recursos oriundos de Emendas Parlamentares impositivas trata-se da primeira parceria, conforme segue: (<https://sindicatroruralconquista.com.br/>)

Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária/Governo Federal

Número da Proposta: 021811/2026

Modalidade: Termo de Fomento

Valor da Proposta: R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Emenda: nº 43000009 (RP6) individual

Comprometo-me ainda a garantir a atualização constante e periódica dos dados divulgados no sítio eletrônico da OSC, publicando todas as informações referentes a alterações do instrumento originalmente celebrado.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais combinações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Conquista/MG, 30 de junho de 2026.



José Alfredo Bizinotto Lenza Mendes

Presidente